

## ANEXO I

### FORMULÁRIO PARA O CADASTRO ESTADUAL DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS - CEEA

#### I - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens

SIGLA: NACAB

CLASSIFICAÇÃO: SOCIOAMBIENTAL

OSCIP: FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) - Nº DE REGISTRO: \_\_\_\_\_

#### II - ENDEREÇO

RUA BENJAMIM ARAÚJO, 56 SALA 404 BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: VIÇOSA UF: MG CEP: 36570-000

FONE: (31) 8866-2772 E-MAIL: ongnacab2013@gmail.com SITE: [www.ongnacab.com.br](http://www.ongnacab.com.br)

#### III – REGISTRO

DATA DA ABERTURA: 22 / 11 / 2005 Nº CNPJ: 05.438.306/0001-48

#### IV - OBJETIVO E FINALIDADE (do estatuto)

Promover, como fins específicos, a defesa judicial e extrajudicial dos direitos humanos, da saúde pública, da educação, da qualidade de vida, do meio ambiente, da proteção ao consumidor de bens e serviços, do patrimônio histórico e artístico, bem como do patrimônio público. Fortalecer a organização de agricultores ribeirinhos de base familiar, através do apoio e assessoria na identificação e busca de soluções para seus principais problemas procurando melhorar suas condições de vida e de enfrentamento das forças políticas e econômicas adversas, bem como combater a fome e a pobreza. Colaborar no desenvolvimento e implantação de um modelo agrícola autossustentável, adequado às condições socioculturais, econômicas e ecológicas, visando solucionar os problemas sociais e ambientais existentes. Elaborar, para o atendimento cabal de seus fins, programas de cursos e treinamento para pessoas e/ou organizações voltadas para as comunidades atingidas por barragens visando dentre outras finalidades a justiça ambiental e o desenvolvimento sustentável. Assessorar as comunidades atingidas por barragens hidrelétricas bem como defender seus interesses e direitos judicial e extrajudicialmente. Possibilitar a formação e capacitação de agricultores e profissionais de várias áreas do conhecimento, sobretudo agroecologia, direitos humanos e educação ambiental. Incentivar o trabalho de extensão nas áreas afins ao objetivo do NACAB através de financiamento de bolsa de trabalho, com recursos próprios ou advindos de convênios, parcerias ou outras formas jurídicas possíveis, para pessoas de várias áreas do conhecimento ou atuação comunitária.

#### – RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA ENTIDADE

**Declaro sob as penas da lei que as informações aqui prestadas correspondem à verdade:**

NOME: PAULO HENRIQUE VIANA CARGO: PRESIDENTE

CADASTRADA DESDE: **20/05/2014** PERÍODO DE RECADASTRAMENTO: **01/02/2016 a 30/04/2016**

**Obs.:** “§ 2º - As Entidades cadastradas deverão atualizar quaisquer alterações havidas no cadastro originário independentemente do prazo para recadastramento, observado o disposto nos arts. 7º e 9º desta Resolução.” (Art. 5º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)

“§ 2º - As Entidades deverão proceder ao recadastramento até o dia 30 (trinta) de abril, a cada 2 (dois) anos, observado o disposto no art. 12 desta Resolução.” (Art. 6º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)